



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1083/2003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS AGREGADA À UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação de Ensino Superior de Passos, através da Faculdade de Serviço Social de Passos, visando a promoção de estágio junto ao Departamento Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam criadas 4 (quatro) vagas para o estágio na área de Serviço Social, destinadas a alunos matriculados e frequentes a partir do terceiro período semestral do curso de Serviço Social, sendo que 2 (duas) vagas serão remuneradas com R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

Art. 3º - Os critérios para provimento das vagas, bem como as obrigações das partes, estarão inseridas no respectivo convênio.



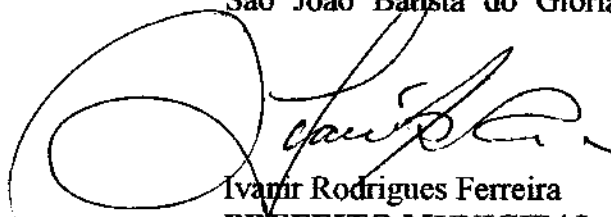
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 29 de maio de
2003.



Ivamir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL